Greve



Dia 09/08/2018

## Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária (08/08/2018)

Prezados Associados,

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de agosto de 2018, e após debates entre os presentes acerca das reiteradas paralisações que estão sendo promovidas pelo sindicato laboral, firmou-se o seguinte entendimento a ser seguido pelas associadas do SINDUSCON/CE:

- O não cumprimento integral da jornada de trabalho pelo empregado é ilegal, pois os contratos de trabalho estabeleceram labor em 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- O limite de tempo para atraso do empregado nas suas atividades laborais que a empresa é obrigada a admitir, no início ou final da jornada, é de 05 (cinco) minutos, ou até 10 (dez) diários (CLT, art. 58, §1º e Súmula 366 do TST).
- Ao empregado que optar por aderir a movimento grevista aplica-se o disposto no art. 7º da Lei nº 7783/89, desobrigando a empresa do respectivo pagamento de salários e demais consectários relativos ao período;
- É ilegal qualquer conduta destinada a impedir o acesso ao trabalho, bem como aquelas que constituam ameaça ou dano à propriedade privada ou aos empregados que não querem aderir a movimento grevista (art. 6°, II, §2° da Lei n° 7783/89);
- Nos dias 08 e 09 de agosto de 2018, a empresa deverá remunerar as horas proporcionais laboradas pelos empregados;
- No dia 10 de agosto de 2018, no início do expediente, as empresas deverão informar aos empregados o procedimento que será adotado pelas mesmas a partir do dia 13 de agosto de 2018, devendo ser esclarecimento que o empregado que não iniciar os trabalhos no horário contratualmente pactuado, não deverá permanecer no canteiro de obras para impedir o labor dos demais;
- As empresas deverão disponibilizar o café da manhã e todas as condições de trabalho para o início da jornada no horário contratual para todos os seus empregados; e, em relação ao almoço, deverá ser disponibilizado aos empregados em atividade;

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão da Área de Relações Trabalhistas.